



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## **ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI**

<b>Lei Nº</b>	<b>633/2022</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>016/2022</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>22/11/2022</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>23/12/2022</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 633/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 22 de novembro de 2022.

### **SINTESE DA LEI**

***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.***

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal  
*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal



## LEI Nº 633 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

### Controle de Publicação Nº 121/2022

Certifico para os devidos fins de comprovação que a Lei Nº 633 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 dezembro de 2022.

MAYCON ALVES  
GONCALVES:105  
00202605

Assinado de forma digital  
por MAYCON ALVES  
GONCALVES:10500202605  
Dados: 2022.12.23 15:21:08  
-03'00"

Secretário de Administração

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.**

Jane Carla Pereira da Rocha, Prefeita do Município de Pavão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Pavão - MG para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 36.287.906,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais).

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

**Art. 4º.** As receitas serão realizadas com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

**Art. 5º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 36.287.906,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais), desdobrada nos termos da Lei 626 de 09 de setembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 21.984.902,00 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 14.303.004,00 (catorze milhões, trezentos e três mil, e quatro reais).

**Art. 6º.** Conforme disposto no art. 3º da Lei 626 de 09 de setembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, estão contempladas as ações prioritárias através do Demonstrativo das Prioridade da LDO - Exercício 2023, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual vigente.

**Art. 7º.** A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
Legislativa	1.660.000,00
Judiciária	449.370,00
Administração	3.426.414,00
Segurança Pública	246.000,00
Assistência Social	2.306.761,00
Previdência Social	1.035.000,00
Saúde	10.961.243,00
Trabalho	40.000,00
Educação	7.761.371,00
Cultura	822.000,00
Urbanismo	3.542.121,00
Habitação	20.000,00
Saneamento	22.733,00
Gestão Ambiental	148.000,00
Agricultura	578.000,00
Comércio e Serviços	345.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Comunicações	24.000,00
Energia	342.962,00
Transporte	1.083.045,00
Desporto e Lazer	272.000,00
Encargos Especiais	558.100,00
Reserva de Contingência	643.786,00
<b>TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES</b>	<b>36.287.906,00</b>

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Câmara Municipal	1.840.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.840.000,00</b>

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR</b>
Gabinete do Prefeito	1.119.370,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gestão	3.666.986,00
Secretaria Municipal de Economia e Fazenda	262.314,00
Fundo Municipal de Assistência Social / Secret. de Assist. Social	2.164.761,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	142.000,00
Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde	10.652.986,00
Consortio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Macro	25.257,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri	263.000,00
Fundo Municipal de Educação / Secretaria de Educação	3.758.371,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	4.003.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	354.000,00
Fundo Municipal Prevenção do Patrimônio Cultural – FUMPAC	822.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.421.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.741.128,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	11.733,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	20.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Microrregião do Médio	20.000,00
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>34.447.906,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS PODERES</b>	<b>36.287.906,00</b>

**Art. 8º.** Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

**§ 1º.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**§ 2º.** O Crédito Suplementar de que trata o caput, poderá conter inclusão de natureza de despesa inexistente e especificação da fonte/destinação de recursos em Projetos e Atividades fixados no orçamento, em consonância com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 13 da Lei 626 de 09 de setembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**§ 3º.** O crédito suplementar de que trata o caput, poderá contemplar especificação da fonte/destinação de recursos em natureza de despesa existente, nos Projetos e Atividades fixados no orçamento, em consonância com o disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 13 da Lei 626 de 09 de setembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 9º.** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I.** Incorporar ao orçamento corrente, valor do excesso de arrecadação até o montante total, identificado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II.** Incorporar ao orçamento corrente, superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e do § 2º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 10.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no § 1º do art. 21 da Lei 626 de 09 de setembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 11.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Pavão, 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

  
Jane Carla Pereira da Rocha  
Prefeita Municipal  
*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal

Controle de Publicação Nº 121/2022

Certifico para fins de comprovação que a Lei Nº 633 de 23 de dezembro de 2022 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Pavão/MG no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

MAYCON ALVES Assinado de forma digital  
por MAYCON ALVES  
GONCALVES:10 GONCALVES:10500202605  
500202605 Dados: 2022.12.23  
15:05:34 -03'00'

Secretário de Administração